



**SENADO FEDERAL**  
Senadora Mara Gabrilli

OFÍCIO Nº 049/2023/GSMGABRI

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fernando Haddad  
Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária  
Ministério da Fazenda, Ed. Sede, 5º andar, Gabinete  
70.048-900 Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de informações a respeito do reajuste do teto limite do ICMS para aquisição de veículos por pessoas com deficiência.**

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a esse Conselho e seus membros na busca por sensibilizá-los para as reais necessidades e demandas dos brasileiros com deficiência no que tange às isenções fiscais para a compra de veículos.
2. Após mais de 10 anos, o CONFAZ, em sua 183ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/12/2021, aprovou o aumento do preço máximo do veículo que pode ser adquirido por pessoas com deficiência, especificado no Convênio ICMS 38/12, para R\$ 100 mil. No entanto, o Convênio determinou que a isenção do ICMS fosse parcial, limitada a R\$ 70 mil, valor que se configura extremamente defasado em relação à inflação acumulada desde março de 2012.
3. Em que pese o reconhecimento do avanço do pleito, a medida adotada ainda não atendeu plenamente aos anseios de milhões de brasileiros com deficiência que aguardavam por uma atualização real do valor de teto limite há mais de 10 anos.
4. Considerando a aprovação da Lei 14.287, de 31 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) por pessoas com deficiência na aquisição de automóveis de passageiros e que estabeleceu que o preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 200.000 (duzentos mil reais), venho solicitar ao CONFAZ que adote o mesmo valor



## **SENADO FEDERAL**

**Senadora Mara Gabrilli**

da referida Lei para a isenção de ICMS, uniformizando o benefício fiscal em âmbito federal e estadual.

5. Estudo da Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores) apontou aumento significativo nos custos de fabricação de veículos na última década em consequência da inflação, da variação do Dólar e do aumento de Commodities, que afetaram diretamente o preço de peças metálicas e químicas. Além disso, a inclusão da obrigatoriedade de itens de segurança como AIRBAG, freio ABS, entre outros itens, que impactaram os custos dos veículos em nosso país. Em razão destes aumentos, quase não há mais a oferta de modelos de veículos que tenham dimensão e capacidade técnica para que acessórios e equipamentos adaptativos necessários às pessoas com deficiência possam ser instalados.

6. Diante do exposto, solicito ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que coloque em pauta na reunião do CONFAZ prevista para o dia 31 de março próximo e analise a possibilidade atualização do valor do teto limite para R\$ 200.000 do Convênio ICMS 38/12 para usufruto por brasileiros que possuem deficiências física, visual, intelectual severas e o transtorno do espectro autista, que são os detentores reais do direito a esse benefício.

7. Convicta de sua atenção, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, pelo e-mail [maragabrilli@maragabrilli.com.br](mailto:maragabrilli@maragabrilli.com.br) e pelo telefone (61) 3303-2191.

Atenciosamente,

MARA GABRILLI

Senadora